

Termo aditivo DRF/FSA/BA nº 02 ao Contrato de Locação de Imóvel situado na **Rua Conselheiro Dantas, nº253, centro, Serrinha-BA**, para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil nesta cidade, que entre si fazem a União e o Sr. Antônio Ezequiel da Silva:

Aos dezoito dias do mês de abril de 2016, na Agência da Receita Federal do Brasil em **Serrinha**, unidade jurisdicionada da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba, situada na Av. Getúlio Vargas, 195, Centro, nesta Cidade, de um lado, a União, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – BA, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sra. Rosângela Santos Pereira Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II e o §1º do artigo 291, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, o Sr. Antônio Ezequiel da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.067.805-06, residente e domiciliado na Rua Pedro Thiago, nº 138, centro, na cidade de Serrinha/BA, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ex-vi do disposto no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, exarado no processo nº 10530.000443/2010-46, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de Locação do Imóvel situado na Rua Conselheiro Dantas, nº253, centro, Serrinha-BA, para abrigar a Agência da Receita Federal do Brasil nesta cidade, que entre si fazem a União e o Sr. Antônio Ezequiel da Silva, com fundamento na Lei nº 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VALIDADE – A vigência do contrato será renovada para o período de **19/04/2016 a 18/04/2021**, tendo eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL – O valor atual do aluguel mensal do imóvel é de **R\$ 5.313,31 (cinco mil trezentos e treze reais e trinta e um centavos)**, dentro dos limites da Avaliação conforme Laudo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – REAJUSTE- Conforme convenção da Cláusula Sétima do Contrato, fica mantido o direito do Locador ao reajuste do preço contratual, no presente exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESPESAS NOS EXERCÍCIOS FUTUROS – Nos exercícios futuros, a despesa correrá a conta das dotações orçamentárias que forem previstas para atender a obrigação da mesma natureza.





CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda; Natureza de Despesa: 339036; Programa de Trabalho: 04122211020000001, Plano Interno: LOCIMOVEIS, Gestão - TESOURO 00001 do exercício 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida a Nota de Empenho 2016NE800117, de 05/04/2016, à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à Locatária providenciar às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

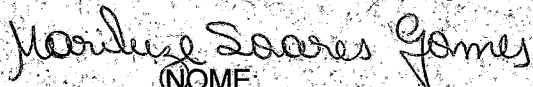
CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.


E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Rosângela Santos Pereira da Silva
LOCATÁRIA


Antônio Ezequiel da Silva
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


NOME: Mariluz Soares Gomes
CPF: 461027285-72


NOME: Indayara Rosane de Araujo Rodrigues
CPF: 053 202 275 40